



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº003/2020**

CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: OI S. A.

VALOR TOTAL: R\$ 66.746,76 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis reais).

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS.*

DATA DA RATIFICAÇÃO: ____/01/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Justificativa

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação dos serviços abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS.

DADOS DO FORNECEDOR:

OI S.A.

Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro: Centro

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS.

Descrição do objeto:

- Acessos:** 65 3235 1586; 65 3235 1051; 65 3235 1283; 65 3235 1404; 65 3235 1562; 65 3235 1577; 65 3235 1595; 65 3235 1639

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
VELOX DE ATÉ 15 MB	R\$ 84,90	4	R\$ 339,60	12	R\$ 4.075,20
TAXA DE ADESÃO VELOX		0			
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R\$ 136,57	8	R\$ 1.092,56	12	R\$ 13.110,72
TAXA DE ADESÃO FIXO		0		0	
	R\$ 221,47		R\$ 1.432,16		R\$ 17.185,92

Valor total dos serviços **17.185,92 (Dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

- Acessos:** 65 98433 9230; 65 98433 2854; 65 98433 9227



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS CELULAR (Migração de Plano)	R\$ 89,00	3	R\$ 267,00	12	R\$ 3.204,00
VALOR ENVIO DO CHIP NOVO	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00

R\$
R\$ 267,00
3.205,00

Valor total dos serviços **3.205,00 (Três mil, duzentos e cinco reais)**

- **Acesso:** 65 0491392; 65 0491397

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
LINK DEDICADO - IP CONNECT 20 MBPS	R\$ 3.633,26	1	R\$ 3.633,26	12	R\$ 43.599,12
GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança)	R\$ 123,00	1	R\$ 123,00	12	R\$ 1.476,00
CPE	R\$ 106,81	1	R\$ 106,81	12	R\$ 1.281,72
R\$ 3.863,07			R\$ 3.863,07		R\$ 46.356,84

Valor total dos serviços **46.356,84 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

Considerando que as necessidades acima referenciadas fundam-se na constatação das complexidades intelectivas que permeiam as concretizações de todas as atividades e que todo o procedimento de contratação respeite em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência;

Considerando que tais serviços, para o atendimento da finalidade têm que ser prestados por empresa com experiência e corpo técnico diversificado e especializado na prestação do tipo de serviço objeto deste expediente e, ainda, demonstre ter estrutura e histórico de desempenho compatível;

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica e de perfil técnico-operacional, constatou-se que a empresa **OI S.A.** com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, é a única autorizada na cidade de Figueirópolis D'Oeste a prestar serviços de internet, o que impossibilita a concorrência de preços. Ante essa impossibilidade, que se encontra demonstrado no processo através de Declaração fornecida pela prestadora de serviços **OI S.A.** e certificada é de parecer que a Revisão seja efetuada independente de processo licitatório, uma vez que a competição é impossível, remetendo a Administração ao procedimento permissivo contido no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tornando-o inexistente. Nesse sentido, os serviços a serem executados devem ter garantia técnica, cuja



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

responsabilidade se aterá em prazo previamente convencionado ou oferecido pelo fabricante concedente, vez que o mercado de peças paralelo não permite auferir os benefícios da garantia dos serviços, que ficam à mercê do executor;

Considerando após realização de ampla pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, constatamos que a empresa **OI S.A.** preenche todos os requisitos de qualificação, dispondo de profissionais altamente qualificados, trajetória que deixa claro sua experiência e estrutura compatível para atuação na área conforme demonstrado acima.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, pagará à Contratada o valor estimado em **R\$ 66.746,76 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis reais)**. De acordo com as faturas mensais.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei;

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa**, e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço;

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de janeiro de 2020.

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente:

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Administração, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 66.746,76 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis reais).**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de janeiro de 2020.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir: *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS.*

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2020.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Veríssimo Luna

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de janeiro de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CONTRATO Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 e **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 neste ato representado representada **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado, Oi Mais Celular Avançado na modalidade migração e renovação do IP CONNECT mais CPE com ativação GIS.

- **Acessos:** 65 3235 1586; 65 3235 1051; 65 3235 1283; 65 3235 1404; 65 3235 1562; 65 3235 1577; 65 3235 1595; 65 3235 1639



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
VELOX DE ATÉ 15 MB	R\$ 84,90	4	R\$ 339,60	12	R\$ 4.075,20
TAXA DE ADEÇÃO VELOX		0			
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R\$ 136,57	8	R\$ 1.092,56	12	R\$ 13.110,72
TAXA DE ADEÇÃO FIXO		0		0	
		R\$ 221,47	R\$ 1.432,16		R\$ 17.185,92

Valor total dos serviços **17.185,92 (Dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

- **Acessos:** 65 98433 9230; 65 98433 2854; 65 98433 9227

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS CELULAR (Migração de Plano)	R\$ 89,00	3	R\$ 267,00	12	R\$ 3.204,00
VALOR ENVIO DO CHIP NOVO	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00
			R\$ 267,00		R\$ 3.205,00

Valor total dos serviços **3.205,00 (Três mil, duzentos e cinco reais)**

- **Acesso:** 65 0491392; 65 0491397

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
LINK DEDICADO - IP CONNECT 20 MBPS	R\$ 3.633,26	1	R\$ 3.633,26	12	R\$ 43.599,12
GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança)	R\$ 123,00	1	R\$ 123,00	12	R\$ 1.476,00
CPE	R\$ 106,81	1	R\$ 106,81	12	R\$ 1.281,72
		R\$ 3.863,07	R\$ 3.863,07		R\$ 46.356,84

Valor total dos serviços **46.356,84 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, **Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O valor global a ser pago pela contratação é de **R\$ 66.747,76 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. Abaixo valores detalhados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira, do presente contrato referente ao serviço fixo.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por linha:

- **Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil** ((Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região 2).

- Velox ADSL em até 15 MB

- Móvel com 15 GB de dados

- 3.000 SMS;

- Oi Gestor

Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.

- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- O prazo para efetivação dar-se-á em até de 7 a 15 dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (meses), contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro - rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do **MUNICÍPIO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT** pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do contratante, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OI S.A.

CNPJ nº 76.535.764/0001-43

CONTRATADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Paulo Veríssimo Luna

Para: Rosangela Ferreira de Matos

Procuradora Jurídica

Sra. Procuradora Jurídica

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de telefonia, fixa, móvel e de Serviço de internet de link dedicado 20MB (IPCONNECT) – (Upgrade de velocidade), visando a plena regularidade na condução da coisa do Município no cumprimento de todos os princípios a ele inerentes;

Tendo em vista que, após realização de pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, foi constatado que a empresa **OI S.A.** possui exclusividade.

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços seja feita no menor prazo possível para o mais correto atendimento a continuidades dos serviços prestados.

Tendo em vista o ato justificatório apresentado pelo Secretário Municipal.

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **OI S.A.**, tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Solicitamos ainda que, havendo possibilidade de contratação, V. S. elabore a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 14 de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Paulo Veríssimo Luna